



Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

1. COMPUTADORES E NOTEBOOKS							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	COMPUTADOR ALL IN ONE 23.8 POLEGADAS I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	15	R\$ 7.415,50	R\$ 111.232,50
DETALHAMENTO: COMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE (TUDO EM UM). TELA MÍNIMA DE 23.8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 12MB DE CACHE). MEMÓRIA RAM DE 16GB (TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR). ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 512GB PADRÃO NVME PCIE. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT RJ-45, WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH INTEGRADOS. MULTIMÍDIA: WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO E ALTO-FALANTES. ACOMPANHA TECLADO E MOUSE SEM FIO PADRÃO ABNT2 (COM RECEPTOR USB OU BLUETOOTH). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL (PORTUGUÊS-BR). COR PREDOMINANTE: PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
2	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MINI I7 DE 12ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 5.538,23	R\$ 110.764,60
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP (DELL OPTIPLEX MICRO OU SIMILAR). COMPUTADOR DE FORMATO ULTRA COMPACTO. PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM 16GB. SSD 256GB NVME. POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS USB, 01 PORTA DISPLAY-PORT/HDMI E 01 RJ-45 GIGABIT. FONTE EXTERNA BIVOLT. INCLUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO ATRÁS DO MONITOR (VESA). WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
3	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP I3 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 5.347,69	R\$ 106.953,80
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (EX: I3-13100), MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS E 08 THREADS. PLACA-							
4	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 6.091,83	R\$ 121.836,60
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 16 THREADS, CACHE 20MB. PLACA-							
5	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	30	R\$ 6.357,41	R\$ 190.722,30
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR). PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (6 NÚCLEOS, 12							
6	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 7.876,40	R\$ 157.528,00
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS E 24 THREADS, CACHE 30MB.							
7	-	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SFF I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	20	R\$ 7.342,60	R\$ 146.852,00
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR). PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (MÍNIMO DE 16							
8	-	NOTEBOOK I3 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	15	R\$ 5.155,14	R\$ 77.327,10
DETALHAMENTO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 06 NÚCLEOS E 08 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 08GB DDR4/DDR5.							
9	-	NOTEBOOK I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	15	R\$ 6.289,82	R\$ 94.347,30
DETALHAMENTO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 08GB DDR4/DDR5.							
10	-	NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE I5 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	5	R\$ 8.647,79	R\$ 43.238,95
DETALHAMENTO: NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE. PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 12 NÚCLEOS E 16 THREADS. MEMÓRIA RAM DE							
11	-	NOTEBOOK I7 DE 13ª GERAÇÃO.		UN - UNIDADE	10	R\$ 8.164,14	R\$ 81.641,40
DETALHAMENTO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4/DDR5							



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

2. MONITORES							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	-	MONITOR LED 21.5 POLEGADAS.		UN - UNIDADE	25	R\$ 802,35	R\$ 20.058,75
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). TECNOLOGIA DO PAINEL: VA OU IPS (PARA MAIOR ÂNGULO DE							
13	-	MONITOR LED 24 POLEGADAS.		UN - UNIDADE	25	R\$ 1.113,44	R\$ 27.836,00
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS OU VA (PARA AMPLO ÂNGULO DE							
14	-	MONITOR LED 27 POLEGADAS.		UN - UNIDADE	10	R\$ 1.600,50	R\$ 16.005,00
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1.920 X 1.080) A 60HZ OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS (IN-PLANE							
3. COMPONENTES E PEÇAS DE HARDWARE							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	-	MEMORIA RAM 8GB DDR3 DESKTOP		UN - UNIDADE	50	R\$ 404,52	R\$ 20.226,00
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR3. VELOCIDADE DE 1333 MHZ (PC3-10600). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.5V OU 1.35V (COMPATÍVEL COM PADRÃO DDR3L). CONECTOR DE 240 PINOS (FORMATO DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
16	-	MEMORIA RAM 8GB DDR4 DESKTOP		UN - UNIDADE	30	R\$ 650,63	R\$ 19.518,90
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR4. VELOCIDADE DE 2400 MHZ (PC4-19200). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.2V. CONECTOR DE 288 PINOS (FORMATO DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE 17 (CL17). COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
17	-	MEMORIA RAM 8GB DDR3 NOTEBOOK		UN - UNIDADE	30	R\$ 328,08	R\$ 9.842,40
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR3/DDR3L. VELOCIDADE DE 1333 MHZ (PC3-10600) OU 1600 MHZ (PC3-12800). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.35V COM COMPATIBILIDADE PARA 1.5V (DUAL VOLTAGE). CONECTOR DE 204 PINOS (FORMATO SO-DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
18	-	MEMORIA RAM 8GB DDR4 NOTEBOOK		UN - UNIDADE	30	R\$ 693,41	R\$ 20.802,30
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR4. VELOCIDADE DE 2400 MHZ (PC4-19200). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.2V. CONECTOR DE 260 PINOS (FORMATO SO-DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE 17 (CL17). COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
19	-	PLACA DE REDE GIGABIT PCIE		UN - UNIDADE	20	R\$ 122,22	R\$ 2.444,40
DETALHAMENTO: PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. INTERFACE: PCI EXPRESS X1 (VERSÃO 1.1 OU SUPERIOR). PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB. RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTE A WAKE-ON-LAN (WOL), AUTO-NEGOCIAÇÃO E FLOW CONTROL. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11 (PLUG-AND-PLAY). ACOMPANHA: ESPELHO DE PERFIL BAIXO (LOW PROFILE) PARA GABINETES SLIM E ESPELHO DE PERFIL PADRÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
20	-	SSD NVME M2 256GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 514,53	R\$ 51.453,00
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GEN 3.0 X4. CAPACIDADE MÍNIMA: 256 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2.000 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1.000 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
21	-	SSD SATA 240GB		UN - UNIDADE	80	R\$ 449,88	R\$ 35.990,40
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: 2.5 POLEGADAS. INTERFACE: SATA III (6 GB/S). CAPACIDADE MÍNIMA: 240 A 256 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
22	-	SSD SATA 480GB		UN - UNIDADE	60	R\$ 836,59	R\$ 50.195,40
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: 2.5 POLEGADAS. INTERFACE: SATA III (6 GB/S). CAPACIDADE MÍNIMA: 480 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
23	-	SSD SATA 960GB		UN - UNIDADE	50	R\$ 1.253,35	R\$ 62.667,50
DETALHAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNO. FORMATO: 2.5 POLEGADAS. INTERFACE: SATA III (6 GB/S). CAPACIDADE MÍNIMA: 960 GB. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND. SUPORTE A COMANDOS TRIM E S.M.A.R.T. CONSTRUÇÃO RESISTENTE A VIBRAÇÕES E CHOQUES MECÂNICOS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS (SISTEMA WINDOWS 10/11). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
24	-	HD EXTERNO 2TB		UN - UNIDADE	20	R\$ 1.037,64	R\$ 20.752,80



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

DETALHAMENTO: UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO), PORTÁTIL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TERA BYTES (2TB). INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5 GBPS. ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA VIA PORTA USB (SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA). COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11. ACOMPANHA CABO USB ORIGINAL DO FABRICANTE. COR PRETA OU PADRÃO DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4. PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	-	ADAPTADOR USB REDE HUB		UN - UNIDADE	50	R\$ 144,47	R\$ 7.223,50
DETALHAMENTO: ADAPTADOR DE REDE EXTERNO 2 EM 1 (HUB + ETHERNET). INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0 TIPO A (MÍNIMO 5 GBPS). SAÍDA DE REDE: 01 PORTA RJ-45 GIGABIT							
26	-	ADAPTADOR WIFI USB		UN - UNIDADE	20	R\$ 143,45	R\$ 2.869,00
DETALHAMENTO: ADAPTADOR WI-FI USB (PLACA DE REDE WIRELESS EXTERNA). TECNOLOGIA: DUAL-BAND (OPERAÇÃO EM 2.4 GHZ E 5 GHZ). PADRÃO: IEEE 802.11AC (WI-FI 5) COM							
27	-	CABO USB IMPRESSORA 1,8M		UN - UNIDADE	50	R\$ 33,38	R\$ 1.669,00
DETALHAMENTO: CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0, CONECTORES TIPO A (MACHO) PARA TIPO B (MACHO). COMPRIMENTO DE 1,80 METROS. CABO COM BLINDAGEM INTERNA E							
28	-	CARTÃO MICROSD 32GB		UN - UNIDADE	50	R\$ 96,41	R\$ 4.820,50
DETALHAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICROSDHC. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 GB. DESEMPENHO: CLASSE 10 E PADRÃO UHS-I (U1), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA							
29	-	CARTÃO MICROSD 64GB		UN - UNIDADE	20	R\$ 129,40	R\$ 2.588,00
DETALHAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICROSDXC. CAPACIDADE MÍNIMA: 64 GB. DESEMPENHO: CLASSE 10 E PADRÃO UHS-I (U1) OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE							
30	-	CARTÃO MICROSD 128 GB		UN - UNIDADE	20	R\$ 144,57	R\$ 2.891,40
DETALHAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICROSDXC. CAPACIDADE MÍNIMA: 128 GB. DESEMPENHO: CLASSE 10 E PADRÃO UHS-I (U1) OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE							
31	-	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO		UN - UNIDADE	120	R\$ 194,73	R\$ 23.367,60
DETALHAMENTO: KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, CONEXÃO VIA RECEPTOR NANO USB 2.4GHZ. TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E							
32	-	MOUSE PAD PVC		UN - UNIDADE	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
DETALHAMENTO: MOUSE PAD EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPERFÍCIE SUPERIOR COM TEXTURA MICROPONTILHADA PARA OTIMIZAÇÃO DE MUSES ÓPTICOS E LASER. BASE EM							
33	-	MOUSE PAD ERGONOMICO GEL		UN - UNIDADE	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
DETALHAMENTO: MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM GEL. BASE ANTIDERRAPANTE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS. REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA							
34	-	MOUSE OPTICO USB		UN - UNIDADE	30	R\$ 52,09	R\$ 1.562,70
DETALHAMENTO: MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 A 1200 DPI. POSSUINDO NO MÍNIMO 03 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E							
35	-	MOUSE OPTICO USB DE ALTA PERFORMANCE		UN - UNIDADE	30	R\$ 121,17	R\$ 3.635,10
DETALHAMENTO: MOUSE ÓPTICO DE ALTA PERFORMANCE. CONEXÃO USB COM CABO REFORÇADO (PREFERENCIALMENTE EM NYLON TRANÇADO). SENSOR ÓPTICO COM							
36	-	MOUSE SEM FIO		UN - UNIDADE	50	R\$ 94,01	R\$ 4.700,50
DETALHAMENTO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ COM RECEPTOR NANO USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA AJUSTÁVEL OU FIXA DE 1.000 A 1.600 DPI.							
37	-	PEN DRIVE 8GB		UN - UNIDADE	50	R\$ 41,09	R\$ 2.054,50
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 8GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
38	-	PEN DRIVE 16GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 16GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
39	-	PEN DRIVE 32GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 70,51	R\$ 7.051,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 32GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
40	-	PEN DRIVE 64GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 89,06	R\$ 8.906,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 64GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS)							
41	-	PEN DRIVE 128GB		UN - UNIDADE	100	R\$ 137,33	R\$ 13.733,00
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 128GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE							
42	-	SUPORTE PARA GABINETE CPU		UN - UNIDADE	30	R\$ 74,68	R\$ 2.240,40
DETALHAMENTO: SUPORTE PARA GABINETE DE COMPUTADOR (TIPO CPU). MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUIR NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS (RODINHAS) EM							
43	-	TECLADO USB MULTIMIDIA		UN - UNIDADE	20	R\$ 127,81	R\$ 2.556,20
DETALHAMENTO: TECLADO DE ALTA PERFORMANCE COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA. PADRÃO BRASILEIRO ABNT2. CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY. POSSUIR NO MÍNIMO 10 TECLAS DE							
44	-	TECLADO USB ABNT2		UN - UNIDADE	50	R\$ 97,39	R\$ 4.869,50
DETALHAMENTO: TECLADO PARA USO ADMINISTRATIVO COM CONEXÃO USB. PADRÃO BRASILEIRO ABNT2. CONEXÃO PLUG-AND-PLAY. CONSTRUÇÃO EM MATERIAL ABS DE ALTA							

5. REDE E CONECTIVIDADE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------	-----------	--------------	-------------------------	-----------------------------------	----------------	-------------



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

45	-	ACCESS POINT WIFI 6 STANDARD	UN - UNIDADE	20	R\$ 2.006,80	R\$ 40.136,00
DETALHAMNETO: ACCESS POINT CORPORATIVO. TECNOLOGIA: WI-FI 6 (PADRÃO IEEE 802.11AX). OPERAÇÃO: DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA						
46	-	ACCESS POINT WIFI 6 ALTA INTENSIDADE	UN - UNIDADE	30	R\$ 2.271,16	R\$ 68.134,80
DETALHAMENTO: ACCESS POINT CORPORATIVO. TECNOLOGIA: WI-FI 6 (PADRÃO IEEE 802.11AX). OPERAÇÃO: DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA						

47	-	ACCESS POINT WIFI 7 ENTERPRISE	UN - UNIDADE	30	R\$ 2.375,55	R\$ 71.266,50
DETALHAMENTO: ACCESS POINT CORPORATIVO DE ÚLTIMA GERAÇÃO. TECNOLOGIA: WI-FI 7 (PADRÃO IEEE 802.11BE). OPERAÇÃO: TRI-BAND OU DUAL-BAND (COM SUPORTE A						
48	-	ROTEADOR WIFI 6	UN - UNIDADE	40	R\$ 596,03	R\$ 23.841,20
DETALHAMENTO: ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO. TECNOLOGIA: WI-FI 6 (IEEE 802.11AX). OPERAÇÃO: DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA						
49	-	ROTEADOR WIFI 7	UN - UNIDADE	20	R\$ 1.457,74	R\$ 29.154,80
DETALHAMENTO: ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE. TECNOLOGIA: WI-FI 7 (IEEE 802.11BE). OPERAÇÃO: DUAL BAND OU SUPERIOR. TAXA DE						
50	-	CABO DE REDE CAT6	UN - UNIDADE	10	R\$ 2.270,70	R\$ 22.707,00
DETALHAMENTO: CABO DE REDE (LAN) CATEGORIA 6 (CAT6), 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES EM COBRE ELETROLÍTICO NU (100% COBRE), BITOLA 24 AWG. POSSUIR						
51	-	REGUA INJETORA POE 12 PORTAS	UN - UNIDADE	10	R\$ 467,92	R\$ 4.679,20
DETALHAMENTO: RÉGUA INJETORA POE 12 PORTAS (PATCH PANEL POE). PAINEL INJETOR POE PASSIVO. POSSUIR 12 PORTAS DE ENTRADA (DADOS) E 12 PORTAS DE SAÍDA (DADOS)						
52	-	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS	UN - UNIDADE	30	R\$ 256,90	R\$ 7.707,00
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL. POSSUIR 08 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO E SUPORTE A AUTO MDI/MDIX.						
53	-	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS	UN - UNIDADE	10	R\$ 617,44	R\$ 6.174,40
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL. POSSUIR 16 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO E SUPORTE A AUTO MDI/MDIX.						
54	-	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS GERENCIÁVEL	UN - UNIDADE	10	R\$ 1.652,74	R\$ 16.527,40
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL (LAYER 2). POSSUIR 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS E NO MÍNIMO 02 PORTAS SFP GIGABIT (PARA FIBRA ÓPTICA).						
55	-	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS GERENCIÁVEL	UN - UNIDADE	10	R\$ 4.026,72	R\$ 40.267,20
DETALHAMENTO: SWITCH ETHERNET GIGABIT GERENCIÁVEL (LAYER 2). POSSUIR 48 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS E NO MÍNIMO 04 PORTAS SFP+ (SFP PLUS) QUE SUPORTEM						
56	-	MÓDULO SFP+ 10GB	UN - UNIDADE	10	R\$ 575,25	R\$ 5.752,50
DETALHAMENTO: MÓDULO TRANSCEIVER TIPO SFP+ (SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE PLUS). TECNOLOGIA: 10GBASE-SR. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 10 GBPS.						

6. ENERGIA E PROTEÇÃO ELÉTRICA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	-	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA		UN - UNIDADE	20	R\$ 237,34	R\$ 4.746,80
DETALHAMENTO: AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA (OU CAPACIDADE PARA CARGA DE ATÉ 1500W). ENTRADA/SAÍDA 110V/220V E 220V/110V.							
58	-	AUTOTRANSFORMADOR 3000VA		UN - UNIDADE	20	R\$ 318,37	R\$ 6.367,40
DETALHAMENTO: AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000VA (CAPACIDADE PARA CARGA REAL DE ATÉ 2100W). CONVERSÃO DE ENTRADA/SAÍDA 110V/220V E							
59	-	BATERIA SELADA 12V 7AH		UN - UNIDADE	200	R\$ 142,94	R\$ 28.588,00
DETALHAMENTO: BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE 7AH (C20). TIPO RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO. TERMINAL TIPO FAST ON							
60	-	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS		UN - UNIDADE	30	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70
DETALHAMENTO: FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). CORRENTE MÁXIMA DE 10A E TENSÃO BIVOLT (127V/220V). DEVE POSSUIR PROTEÇÃO							
61	-	FONTE ATX 350W		UN - UNIDADE	100	R\$ 233,76	R\$ 23.376,00
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR PADRÃO ATX V2.3 OU SUPERIOR. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W REAIS. ENTRADA BIVOLT (AUTOMÁTICA)							
62	-	FONTE ATX 200W		UN - UNIDADE	50	R\$ 103,92	R\$



									5.196,00
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR PADRÃO ATX, POTÊNCIA NOMINAL DE 200W. ENTRADA BIVOLT COM CHAVE SELETORA (115V/230V). FREQUÊNCIA									
63	-	FONTE INJETORA POE		UN - UNIDADE	50	R\$ 241,57	R\$ 12.078,50		
DETALHAMENTO: FONTE INJETORA POE INDIVIDUAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET). ENTRADA 100-240V (BIVOLT). SAÍDA DE ACORDO COM A									
64	-	CARREGADOR NOTEBOOK 19V		UN - UNIDADE	10	R\$ 128,82	R\$ 1.288,20		
DETALHAMNETO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) PARA NOTEBOOK. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). SAÍDA: 19V DC. CORRENTE MÍNIMA: 4,74A (POTÊNCIA									
65	-	CARREGADOR NOTEBOOK 19,5V		UN - UNIDADE	10	R\$ 140,14	R\$ 1.401,40		
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR) PARA NOTEBOOK. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240). SAÍDA:19.5V DC. CORRENTE MÍNIMA: 3.4A (POTÊNCIA DE									
66	-	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK		UN - UNIDADE	10	R\$ 163,31	R\$ 1.633,10		
DETALHAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS. ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). SAÍDA: VOLTAGEM SELECIONÁVEL AUTOMATICAMENTE OU									
67	-	NOBREAK 700VA SENOIDAL PURO		UN - UNIDADE	50	R\$ 962,75	R\$ 48.137,50		
DETALHAMENTO: NOBREAK 700VA SENOIDAL PURO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC									
68	-	NOBREAK 1400VA SENOIDAL PURO		UN - UNIDADE	50	R\$ 1.116,22	R\$ 55.811,00		
DETALHAMENTO: NOBREAK 1400VA SENOIDAL PURO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC									
69	-	NOBREAK 700VA STANDARD (LINE INTERACTIVE)		UN - UNIDADE	50	R\$ 701,58	R\$ 35.079,00		
DETALHAMENTO: NOBREAK 700VA STANDARD (LINE INTERACTIVE). NOBREAK MONOFÁSICO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. MÍNIMO 04 TOMADAS.									
70	-	NOBREAK 1500VA STANDARD (LINE INTERACTIVE)		UN - UNIDADE	50	R\$ 1.483,89	R\$ 74.194,50		
DETALHAMENTO: NOBREAK 1500VA STANDARD (LINE INTERACTIVE). ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE. MÍNIMO 06 TOMADAS.									
7. IMPRESSÃO E INSUMOS									
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
71	-	TONER COMPATÍVEL TN1060		UN - UNIDADE	100	R\$ 90,77	R\$ 9.077,00		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060. PRODUTO 100% NOVO (NÃO RECARREGADO/NÃO REMANUFATURADO). RENDIMENTO MÍNIMO DE									
72	-	TONER COMPATÍVEL TN650 TN620		UN - UNIDADE	100	R\$ 113,64	R\$ 11.364,00		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN650 / TN620. VERSÃO DE ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD). PRODUTO 100% NOVO, NÃO									
73	-	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D105L		UN - UNIDADE	50	R\$ 150,91	R\$ 7.545,50		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG ML-D105L / S1053L. VERSÃO DE ALTO RENDIMENTO. PRODUTO 100% NOVO, NÃO RECONDICIONADO.									
74	-	TONER ORIGINAL HP 12A		UN - UNIDADE	100	R\$ 707,79	R\$ 70.779,00		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA HP Q2612A (12A). COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO: 12A (2.000 PÁGINAS);									
75	-	TONER ORIGINAL HP 83A		UN - UNIDADE	100	R\$ 613,23	R\$ 61.323,00		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA HP MODELO CF283A (83A). COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO: 83A (1.500 PÁGINAS);									
76	-	TONER ORIGINAL HP 85A		UN - UNIDADE	100	R\$ 657,20	R\$ 65.720,00		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA HP MODELO CE285A (85A). COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO: 85A (1.600 PÁGINAS);									
77	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN3472		UN - UNIDADE	100	R\$ 660,09	R\$ 66.009,00		
DETALHAMNETO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-3472. VERSÃO DE ULTRA ALTO RENDIMENTO (SUPER HIGH YIELD). COR:									
78	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN3492		UN - UNIDADE	100	R\$ 487,73	R\$ 48.773,00		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-3492. VERSÃO DE ULTRA ALTO RENDIMENTO (ULTRA HIGH YIELD). COR:									
79	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN3612XL		UN - UNIDADE	50	R\$ 402,21	R\$ 20.110,50		
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-3612XL. VERSÃO DE ALTO RENDIMENTO. COR: PRETA. CAPACIDADE DE									



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

80	-	TONER ORIGINAL BROTHER TN2340	UN - UNIDADE	250	R\$ 357,24	R\$ 89.310,00
DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE (GENUÍNO). REFERÊNCIA: BROTHER TN-2340. COR: PRETA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS (BASEADO						
81	-	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185	UN - UNIDADE	200	R\$ 130,73	R\$ 26.146,00

DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-K407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.500 PÁGINAS (ISO/IEC 19798).

82	-	CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185	UN - UNIDADE	150	R\$ 131,43	R\$ 19.714,50
----	---	---	--------------	-----	------------	---------------

DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-C407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC 19798).

83	-	CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185	UN - UNIDADE	150	R\$ 130,88	R\$ 19.632,00
----	---	---	--------------	-----	------------	---------------

DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-M407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC

84	-	CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185	UN - UNIDADE	150	R\$ 131,89	R\$ 19.783,50
----	---	---	--------------	-----	------------	---------------

DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM SAMSUNG CLP-325 / CLX-3185. REFERÊNCIA: CLT-Y407S. RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 PÁGINAS (ISO/IEC

85	-	TONER LEXMARK B224H00	UN - UNIDADE	250	R\$ 538,59	R\$ 134.647,50
----	---	-----------------------	--------------	-----	------------	----------------

DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER. REFERÊNCIA: B224H00 (ALTO RENDIMENTO). COMPATÍVEL COM OS MODELOS LEXMARK B2236DW, B2236ADW,

86	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE BÁSICA	UN - UNIDADE	10	R\$ 1.508,33	R\$ 15.083,30
----	---	---	--------------	----	--------------	---------------

DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (ECOTANK), IMPRESSORA COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO. FUNÇÕES: IMPRESSÃO,

87	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE COM ADF E REDE	UN - UNIDADE	10	R\$ 2.423,29	R\$ 24.232,90
----	---	---	--------------	----	--------------	---------------

DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO (ECOTANK), 4 EM 1 (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX), POSSUIR

88	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UN - UNIDADE	20	R\$ 3.166,43	R\$ 63.328,60
----	---	---------------------------------	--------------	----	--------------	---------------

DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO). FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE

89	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTO DESEMPENHO	UN - UNIDADE	10	R\$ 4.770,55	R\$ 47.705,50
----	---	--	--------------	----	--------------	---------------

DETALHAMENTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA DE

90	-	SCANNER PROFISSIONAL ADF	UN - UNIDADE	10	R\$ 2.956,40	R\$ 29.564,00
----	---	--------------------------	--------------	----	--------------	---------------

DETALHAMENTO: SCANNER DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF). TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX AUTOMÁTICO (DIGITALIZA OS DOIS LADOS

91	-	REFIL TINTA T664 PRETO	UN - UNIDADE	100	R\$ 47,72	R\$ 4.772,00
----	---	------------------------	--------------	-----	-----------	--------------

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664120-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,

92	-	REFIL TINTA T664 CIANO	UN - UNIDADE	50	R\$ 45,76	R\$ 2.288,00
----	---	------------------------	--------------	----	-----------	--------------

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664220-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,

93	-	REFIL TINTA T664 MAGENTA	UN - UNIDADE	50	R\$ 43,94	R\$ 2.197,00
----	---	--------------------------	--------------	----	-----------	--------------

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664320-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,

94	-	REFIL TINTA T664 AMARELO	UN - UNIDADE	50	R\$ 45,68	R\$ 2.284,00
----	---	--------------------------	--------------	----	-----------	--------------

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T664420-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L110, L120, L200, L210, L220,

95	-	REFIL TINTA T544 PRETO	UN - UNIDADE	100	R\$ 45,85	R\$ 4.585,00
----	---	------------------------	--------------	-----	-----------	--------------

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544120-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.

96	-	REFIL TINTA T544 CIANO	UN - UNIDADE	50	R\$ 45,29	R\$ 2.264,50
----	---	------------------------	--------------	----	-----------	--------------

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544220-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.

97	-	REFIL TINTA T544 MAGENTA	UN - UNIDADE	50	R\$ 45,14	R\$ 2.257,00
----	---	--------------------------	--------------	----	-----------	--------------

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544320-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.

98	-	REFIL TINTA T544 AMARELO	UN - UNIDADE	50	R\$ 45,76	R\$ 2.288,00
----	---	--------------------------	--------------	----	-----------	--------------



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SÉRIE ECOTANK). REFERÊNCIA: T544420-AL. COMPATÍVEL COM MODELOS L3110, L3150, L3210 E L3250.							
99	-	REFIL TINTA PRETA 1 LITRO		UN - UNIDADE	100	R\$ 126,07	R\$ 12.607,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR PRETO, TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML). COMPATÍVEL COM LINHA EPSON							
100	-	REFIL TINTA CIANO 1 LITRO		UN - UNIDADE	50	R\$ 124,45	R\$ 6.222,50
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR CIANO, TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML). COMPATÍVEL COM LINHA EPSON							
101	-	REFIL TINTA MAGENTA 1 LITRO		UN - UNIDADE	50	R\$ 123,12	R\$ 6.156,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR MAGENTA, TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML). COMPATÍVEL COM LINHA							
102	-	REFIL TINTA AMARELA 1 LITRO		UN - UNIDADE	50	R\$ 124,58	R\$ 6.229,00
DETALHAMENTO: REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COR AMARELO TIPO PIGMENTADA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 01 LITRO (1.000 ML). COMPATÍVEL COM LINHA							
103	-	CILINDRO BROTHER DR3602		UN - UNIDADE	20	R\$ 718,20	R\$ 14.364,00
DETALHAMENTO: UNIDADE DE CILINDRO (DRUM UNIT) ORIGINAL DO FABRICANTE. REFERÊNCIA: BROTHER DR-3602. RENDIMENTO MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM							
104	-	CILINDRO BROTHER DR3440		UN - UNIDADE	20	R\$ 618,43	R\$ 12.368,60
DETALHAMENTO: UNIDADE DE CILINDRO (DRUM UNIT) PARA IMPRESSORA LASER, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. REFERÊNCIA BROTHER DR3440 / DR3440ST.							
105	-	CILINDRO COMPATÍVEL DR720		UN - UNIDADE	20	R\$ 130,22	R\$ 2.604,40
DETALHAMENTO: UNIDADE DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR/DRUM) COMPATÍVEL, NOVO E DE PRIMEIRO USO. COMPATIBILIDADE COM OS MODELOS BROTHER DR720, DR750 E							
106	-	UNIDADE FUSORA PARA BROTHER DCP-L5652DN		UN - UNIDADE	10	R\$ 1.033,41	R\$ 10.334,10
DETALHAMENTO: UNIDADE FUSORA (FUSOR) ORIGINAL DO FABRICANTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 200.000 PÁGINAS. O ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO							
107	-	UNIDADE FUSORA PARA BROTHER DCP-8157DN / MFC-8912DW		UN - UNIDADE	10	R\$ 878,37	R\$ 8.783,70
DETALHAMENTO: UNIDADE FUSORA (FUSOR) ORIGINAL DO FABRICANTE. RENDIMENTO MÍNIMO DE 200.000 PÁGINAS. O ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS MODELOS							
8. DIVERSOS							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	-	TELEFONE IP COM FIO		UN - UNIDADE	20	R\$ 265,92	R\$ 5.318,40
DETALHAMENTO: TELEFONE IP (VOIP) COM FIO. SUPORTE A PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC3261). COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CENTRAIS INTELBRAS (LINHA CIP) E CISCO.							
109	-	TELEFONE IP SEM FIO		UN - UNIDADE	30	R\$ 729,97	R\$ 21.899,10
DETALHAMENTO: TELEFONE IP SEM FIO (TECNOLOGIA DECT). COMPATÍVEL COM PROTOCOLO SIP 2.0. COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CENTRAIS INTELBRAS E CISCO.							
110	-	PROJETOR MULTIMÍDIA		UN - UNIDADE	8	R\$ 4.082,44	R\$ 32.659,52
DETALHAMENTO: PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP. BRILHO MÍNIMO DE 3.500 ANSI LÚMENS. RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: WXGA (1280 X 800) OU FULL							

1.3. Valor total: R\$ 3.355.666,52 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de materiais de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Leste/MT.



Tais itens constituem insumos indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas da Administração Pública Municipal, sendo utilizados em diversos setores, como atendimento ao público, protocolo, contabilidade, recursos humanos, tributação, saúde, educação, assistência social, planejamento, obras, compras, licitações e demais unidades administrativas. Dessa forma, a disponibilidade adequada desses materiais contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos e para a eficiência no atendimento à população.

Além disso, a utilização contínua de computadores, impressoras, redes, equipamentos eletrônicos e demais dispositivos tecnológicos exige reposição periódica de peças, periféricos e acessórios, bem como a substituição de materiais desgastados, obsoletos ou danificados. A ausência desses itens pode comprometer o desempenho das atividades institucionais, ocasionando atrasos, paralisações, redução da produtividade e prejuízos à execução das demandas públicas.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, revela-se medida adequada, considerando a natureza dos bens e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal. Tal sistemática permite que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, excesso de estoque e desperdício de recursos públicos.

Sob esse aspecto, a formação de ata de registro de preços favorece o planejamento administrativo, a padronização dos itens, a agilidade no atendimento das demandas e a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a futura e eventual aquisição dos referidos materiais revela-se oportuna, conveniente e indispensável para garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais, manter a estrutura tecnológica mínima necessária ao desempenho das funções públicas e contribuir para a continuidade, modernização e eficiência dos serviços prestados à população do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste/MT.



A medida permitirá que a Administração Municipal disponha de instrumento hábil para aquisição dos itens conforme a necessidade de cada órgão, de forma parcelada e sob demanda, evitando compras desnecessárias, excesso de estoque e descontinuidade no fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento das atividades públicas.

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando critérios mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e garantia, de modo a assegurar sua adequada utilização nos setores administrativos, operacionais e tecnológicos do Município.

A execução da solução ocorrerá mediante emissão de solicitação, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ficando a entrega condicionada à efetiva demanda da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois permite o atendimento contínuo e eficiente das demandas das Secretarias Municipais, com maior racionalidade no abastecimento, padronização dos materiais, flexibilidade nas aquisições e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Os materiais de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos deverão atender às especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, condições de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem sinais de violação, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam.

4.3. Os itens deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e compatibilidade com os equipamentos, sistemas e estruturas já utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

4.4. Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de manuais, cabos, fontes, acessórios, drivers, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários à sua regular instalação e utilização.



4.5. Os materiais sujeitos à certificação, homologação ou regulamentação por órgãos competentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO, ANATEL ou de outro órgão regulador, quando exigíveis em razão da natureza do produto.

4.6. A entrega ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, NAD ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Município à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais.

4.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais avarias, defeitos ou divergências constatadas no recebimento.

4.9. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional ao Município, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações exigidas, no prazo definido pela Administração.

4.10. A empresa fornecedora deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para atender às demandas do Município de Santo Antônio do Leste/MT, garantindo o cumprimento dos prazos, a regularidade do fornecimento e a qualidade dos produtos entregues.

4.11. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.12. A garantia dos produtos deverá observar, no mínimo, os prazos legais e aqueles oferecidos pelo fabricante, sem prejuízo de prazo superior previsto no edital ou neste Termo de Referência, quando tecnicamente justificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto será desenvolvido de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias do Município de Santo Antônio do Leste/MT, por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se as condições, especificações, quantitativos estimados e prazos definidos neste Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 define o modelo de execução do objeto como



a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

O fornecimento será iniciado a partir do recebimento, pela contratada, da autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, no qual constarão os itens solicitados, os quantitativos, o local de entrega e as demais instruções necessárias à execução. As entregas deverão ocorrer de forma adequada, dentro do prazo estipulado no edital ou no instrumento contratual, diretamente nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, salvo disposição diversa expressamente consignada. Essa modelagem é compatível com a lógica de contratações futuras e parceladas própria do registro de preços.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, acompanhados, quando cabível, das informações de identificação, marca, fabricante, validade, lote e demais elementos exigidos pela legislação aplicável e pelas especificações técnicas do item. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa para verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o solicitado.

Na hipótese de desconformidade, vício, defeito, avaria, embalagem inadequada, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade constatada, a contratada ficará obrigada a promover a substituição dos itens recusados, sem ônus para o Município, no prazo a ser fixado no instrumento convocatório ou no ajuste decorrente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O resultado pretendido com esse modelo é assegurar abastecimento contínuo, reposição tempestiva e fornecimento compatível com as necessidades efetivas das Secretarias, evitando desabastecimento, desperdício e aquisição excessiva de materiais.

O encerramento da execução ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo a entrega regular dos materiais solicitados, a substituição dos itens recusados, quando necessária, e a quitação das obrigações administrativas e financeiras decorrentes, observadas as disposições da ata de registro de preços e dos instrumentos dela originados.

5.1 PRAZO DE ENTREGA e QUANTIDADES MÍNIMAS

5.1.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT.



5.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo Município.

5.1.3. As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado Central do Município** ou em outro local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre **07h00min e 13h00min**, ou conforme orientação expressa constante na solicitação de fornecimento.

5.1.4. As quantidades a serem entregues observarão a necessidade efetiva da Administração, de forma parcelada, não havendo obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento convocatório, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, conservação e transporte.

5.1.6. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável pela solicitação, pelo fiscal do contrato, pelo responsável pelo almoxarifado ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, para fins de verificação quantitativa e qualitativa da conformidade dos itens entregues com as exigências estabelecidas.

5.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, de forma excepcional, por igual período, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e anuência expressa da Administração, sem prejuízo do interesse público e da continuidade do abastecimento.

5.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na solicitação de fornecimento, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, avarias ou desconformidades verificadas posteriormente, nem pelos prejuízos decorrentes da má execução do objeto.

5.1.10. A contratada será integralmente responsável pela carga, transporte, descarga e entrega dos itens, bem como pela mão de obra, equipamentos, insumos, fretes, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, não cabendo ao Município disponibilizar servidores ou meios materiais para auxiliar no descarregamento.



5.1.11. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.1.12. O fornecimento dos itens deverá observar as disposições do edital, deste Termo de Referência, da ata de registro de preços, da proposta adjudicada, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O servidor designado para a fiscalização terá as seguintes atribuições:

a) conferir qualitativa e quantitativamente os materiais entregues, recusando, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços, da proposta vencedora e da solicitação de fornecimento;

b) proceder de forma criteriosa ao recebimento provisório e definitivo dos itens, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

c) prestar à contratada os esclarecimentos necessários acerca dos locais de entrega, quantidades solicitadas e demais informações indispensáveis à regular execução do objeto;

d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, atrasos, defeitos ou desconformidades observadas;

e) informar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;

f) atestar as notas fiscais, após a verificação da regularidade do fornecimento, para fins de instrução do pagamento.

6.3. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados



no tocante ao fornecimento dos materiais, bem como a atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização.

6.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, transportadores, fornecedores, prepostos ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à execução do objeto.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, inadimplemento ou desconformidade verificada na execução do objeto, nem implica corresponsabilidade do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e assegurar a regular execução contratual.

6.7. A gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado para acompanhar a execução global do ajuste, competindo-lhe controlar os prazos, acompanhar a vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, xxiii, alínea “g”, da lei nº 14.133/2021)

7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens, a medição será realizada com base nos itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração, observada a conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes. O termo de referência deve conter os critérios de medição e de pagamento, e o recebimento do objeto segue a disciplina legal própria das compras.

7.2. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência pelo servidor responsável, fiscal do contrato, gestor, responsável pelo almoxarifado ou outro agente formalmente designado, que verificará a adequação dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações, prazo de validade, integridade da embalagem e demais exigências aplicáveis. Constatada qualquer irregularidade, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição correspondente, sem ônus para o Município.

7.3. O pagamento somente será devido em relação aos materiais regularmente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação



da despesa e o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, observadas as exigências legais e contratuais pertinentes.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no contrato ou instrumento equivalente, devendo o documento fiscal corresponder aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem que disso decorra direito a reajuste ou encargos adicionais, desde que a causa seja imputável à contratada.

7.5. O pagamento será efetuado pela Administração na forma e no prazo definidos no instrumento convocatório e no ajuste decorrente, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

7.6. O inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a entrega de materiais em desacordo com as especificações, impedirá o pagamento da parcela correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a PREGÃO ELETRÔNICO foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

8.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

8.3. Da exigência de amostra

Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A contratação terá um **VALOR TOTAL: R\$ 3.355.666,52 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**



8.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os itens no local e prazo estipulado.

9.2 Fornecer os itens conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3 Executar a entrega no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;

9.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT;

9.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste – MT;

9.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

9.16 Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria demandante, a serem indicadas no momento oportuno, por ocasião da formalização da contratação, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a efetiva aquisição condicionada à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa, nos termos da sistemática do Sistema de Registro de Preços.

Antes da formalização de cada contratação decorrente da ata, deverá ser verificada a compatibilidade da despesa com as peças orçamentárias e a existência de saldo suficiente para seu atendimento, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.



A adequação orçamentária da despesa será certificada pela unidade competente, mediante a indicação da dotação correspondente, fonte de recursos e elemento de despesa pertinente, quando da emissão do empenho ou do instrumento equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos itens e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos itens, solicitando a devolução dos itens defeituosos ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.5 Estando os itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



12.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2. A comprovação da capacidade técnica será demonstrada pela apresentação de certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

12.2.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades.

12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (TABELA ORÇAMENTO).

Santo Antônio do Leste, 14 de abril de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO